

RELATÓRIO CRÍTICA DE DADOS

REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDENCIA SOCIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE

RONCADOR PR

Perfil Atuarial: II

Porte: Médio Porte

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Sumário

1. Finalidade, contexto e abrangência atuarial	2
2. Fundamentação legal, normativa e técnica	2
3. Fontes de dados analisadas	3
4. Síntese estatística da base analisada	4
5. Identificação cadastral: CPF, matrícula e PIS/PASEP	5
6. Dados biométricos e demográficos	6
7. Dados funcionais, datas de ingresso e tempo de contribuição	6
8. Remuneração de contribuição, base de cálculo e contribuição previdenciária	7
9. Aposentados: proventos, tipo de aposentadoria e regras de reajuste	8
10. Dependentes e composição familiar	9
11. Acúmulo de vínculos e duplicidades	9
12. Servidores falecidos, exonerados e benefícios cessados	10
13. Hipóteses e premissas atuariais vinculadas à qualidade dos dados	11
14. Avaliação geral da qualidade da base	11
15. Quadro consolidado de apontamentos e recomendações	12
16. Conclusão técnica	13

1. Finalidade, contexto e abrangência atuarial

O presente relatório tem por finalidade registrar a crítica técnica da base cadastral utilizada na Avaliação Atuarial do exercício de 2026 do RPPS do Município de Roncador/PR, com data focal em 31 de dezembro de 2025. A análise compreende servidores ativos, aposentados, dependentes, registros de servidores falecidos ou exonerados, aposentados falecidos e pensionistas falecidos, bem como as informações complementares constantes nas planilhas de verificação e na Ata de Reunião Conjunta de Hipóteses e Premissas Atuariais.

A crítica cadastral constitui etapa indispensável da avaliação atuarial, pois a mensuração das provisões matemáticas, do custo normal, do custo suplementar, dos fluxos de receitas e despesas previdenciárias e do resultado atuarial depende diretamente da qualidade dos dados. Uma base incompleta ou logicamente inconsistente pode alterar a idade média da massa, antecipar ou postergar elegibilidades, distorcer a folha de contribuição, comprometer a estimativa de COMPREV e influenciar indevidamente o plano de custeio.

O trabalho foi conduzido sob enfoque preventivo, prudencial e documental. O objetivo não se limita à identificação de erros formais, mas busca avaliar se as informações são suficientes para sustentar projeções atuariais de longo prazo, se os campos essenciais estão preenchidos, se há coerência entre situação funcional, cargo, remuneração, datas, tempo de contribuição e dependentes, e se os ajustes necessários foram adequadamente registrados para fins de transparência e rastreabilidade.

2. Fundamentação legal, normativa e técnica

A elaboração deste relatório observa o princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social, previsto no art. 40 da Constituição Federal, bem como a disciplina geral da Lei Federal nº 9.717/1998. A suficiência e a fidedignidade da base cadastral são pressupostos para demonstrar que o plano de benefícios está sendo custeado de forma compatível com os compromissos assumidos pelo regime.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 consolida as normas aplicáveis aos RPPS e exige que a avaliação atuarial seja baseada em informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e financeiras consistentes, completas e atualizadas. No contexto dos arts. 33, 34 e 36, a norma reforça a definição conjunta das hipóteses atuariais, a necessidade de aderência às características da massa segurada e a formalização dos parâmetros utilizados na avaliação.

A Portaria MPS nº 2.010/2025 alterou dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/2022, inclusive parâmetros associados à taxa de juros atuarial. Para a avaliação do exercício de 2026, a ata informa a adoção de taxa real de juros de 5,47% ao ano, definida com base na Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ e na duração do passivo, o que torna ainda mais relevante a integridade dos fluxos cadastrais utilizados no cálculo da duration.

Além do arcabouço jurídico, a análise observa boas práticas atuariais relacionadas à consistência lógica, prudência, razoabilidade, rastreabilidade e controle de qualidade. A base de dados deve permitir a reconstituição dos cálculos, a conferência por terceiros, a identificação dos tratamentos aplicados e a mitigação de riscos de subavaliação ou superavaliação das obrigações previdenciárias.

3. Fontes de dados analisadas

As fontes analisadas abrangem arquivos cadastrais em formato CSV relativos a servidores ativos da Prefeitura e da Câmara, aposentados, dependentes, servidores falecidos ou exonerados, aposentados falecidos e pensionistas falecidos. Também foram analisadas as planilhas de verificação da base de dados atuarial, as quais apontam inconsistências específicas e servem como trilha de auditoria para o saneamento cadastral.

O arquivo “DEPENDENTES DOS ATIVOS.xlsx” foi considerado como fonte complementar para avaliação da composição familiar dos servidores em atividade. Essa informação possui relevância direta na projeção de benefícios de pensão por morte, na estimativa de reversões e na definição de premissas de composição familiar quando inexisterem dados individualizados plenamente confiáveis.

A Ata da Reunião Conjunta de Hipóteses e Premissas foi utilizada como documento de governança atuarial, pois registra a participação do ente federativo, da unidade gestora e do atuário responsável na definição das premissas econômicas, biométricas, demográficas e institucionais. O documento também registra a realização do censo previdenciário em 2023 e a declaração de atualização e confiabilidade da base, ressalvados os apontamentos técnicos apurados nesta crítica.

Os procedimentos realizados contemplaram leitura estrutural dos campos, contagem de registros, análise de completude, cruzamento lógico de campos, verificação de remunerações, análise de idades e composição por sexo, identificação de acúmulos de vínculos, inconsistências documentais e avaliação dos impactos potenciais sobre a mensuração atuarial.

Arquivo/Conjunto	Registros observados	Finalidade atuarial
Servidores ativos Prefeitura + Câmara	389	Base da folha contributiva, elegibilidade e benefícios programados
Aposentados	167	Benefícios concedidos, proventos, regra de reajuste e sobrevivência
Dependentes Prefeitura + Câmara	118	Composição familiar e pensões futuras
Servidores falecidos/exonerados	4	Controle de exclusões, óbitos e movimentações
Aposentados falecidos	2	Encerramento/reversão de benefícios
Pensionistas falecidos	3	Encerramento de cotas e benefícios

4. Síntese estatística da base analisada

A massa de servidores ativos apresentou 389 registros, sendo 278 registros codificados como feminino e 111 como masculino, conforme codificação observada na base. A idade média apurada foi de 46,63 anos, com idade mínima de 26 anos e máxima de 71 anos na data focal. A folha mensal de remuneração observada totalizou R\$ 2.094.977,35, com remuneração média de R\$ 5.385,55.

A massa de aposentados apresentou 167 registros, com idade média de 65,16 anos, idade mínima de 43 anos e máxima de 84 anos. A estrutura etária dos aposentados é relevante para aplicação das tábuas de mortalidade e para projeção da duração esperada dos benefícios já concedidos, especialmente nos casos de aposentadorias por incapacidade, compulsórias, voluntárias e especiais de professor.

A base de dependentes apresentou 118 registros nos arquivos de Prefeitura e Câmara, enquanto a planilha complementar de dependentes dos ativos apresentou 643 linhas de dados, indicando que o grupo familiar foi objeto de controle específico, essa informação é positiva do ponto de vista atuarial, porém os apontamentos de dependentes sem data de nascimento, ausência de cônjuge e divergência de estado civil demonstram necessidade de saneamento antes da consolidação definitiva da avaliação.

As estatísticas indicam uma base com volume compatível com RPPS de médio porte e com estrutura cadastral suficiente para a avaliação atuarial, desde que os pontos de inconsistência sejam tratados ou, quando não for possível, documentados mediante premissas técnicas prudenciais. O fato de a base ter sido submetida a censo em 2023 contribui para sua confiabilidade, mas não elimina a necessidade de validações anuais, pois eventos funcionais e familiares mudam continuamente.

Grupo	Quantidade	Indicador principal	Observação técnica
Ativos	389	Idade média 46,63 anos	Folha mensal: R\$ 2.094.977,35
Aposentados	167	Idade média 65,16 anos	Base dos benefícios concedidos
Dependentes em CSV	118	Registros familiares	Necessários para pensão e reversão
Servidores falecidos/exonerados	4	Movimentação cadastral	Conferir exclusão da massa ativa
Aposentados/pensionistas falecidos	5	Óbitos informados	Conferir cessação/reversão

5. Identificação cadastral: CPF, matrícula e PIS/PASEP

Foram identificados 14 apontamentos na aba de CPF inválido e 15 apontamentos na aba de PIS/PASEP inválido da planilha de verificação com correções. Embora o percentual seja reduzido em relação ao volume total de segurados e beneficiários, tais inconsistências exigem saneamento porque CPF e PIS/PASEP são chaves relevantes para individualização do segurado, integração com sistemas oficiais e instrução de processos de compensação previdenciária.

A matrícula funcional deve ser tratada como identificador operacional do vínculo, enquanto o CPF deve permanecer como identificador pessoal principal. Nos casos de acúmulo de vínculos, o mesmo CPF pode aparecer em mais de uma matrícula, o que não constitui erro por si só, mas exige correta distinção de vínculos, cargos, cargas horárias, remunerações e bases contributivas para evitar duplicidade indevida de benefícios ou de remuneração projetada.

Sob a ótica da Portaria MTP nº 1.467/2022, dados identificadores inconsistentes reduzem a rastreabilidade da avaliação atuarial e podem prejudicar a qualidade dos demonstrativos encaminhados ao Ministério da Previdência. Recomenda-se validação cadastral junto aos documentos pessoais, conferência com sistemas de folha, correção dos PIS/PASEP apontados e registro formal dos ajustes aplicados antes da versão final da avaliação atuarial.

A manutenção desses apontamentos sem correção não impede necessariamente a realização dos cálculos, desde que não haja dúvida quanto à individualização do segurado; contudo, o risco administrativo e operacional permanece elevado. Para fins atuariais, recomenda-se que os registros com CPF ou PIS/PASEP inválidos sejam mantidos em controle segregado até o saneamento, evitando prejuízo à COMPREV, ao eSocial, ao DRAA e aos controles internos do RPPS.

6. Dados biométricos e demográficos

A base apresentou datas de nascimento preenchidas para os servidores ativos e aposentados analisados, permitindo apuração de idades e aplicação das tábuas biométricas. A idade média dos ativos, de aproximadamente 46,63 anos, indica uma massa em estágio intermediário de maturidade, com parcela relevante se aproximando das regras de elegibilidade nos próximos exercícios, o que aumenta a sensibilidade do passivo atuarial às datas de ingresso e ao tempo de contribuição informado.

A consistência de sexo e data de nascimento é essencial para aplicação das tábuas de mortalidade geral, mortalidade de inválidos, entrada em incapacidade e projeções de pensão. Divergências nesses campos podem alterar probabilidades biométricas, duração de benefícios e valor presente das obrigações. Por isso, recomenda-se que alterações futuras nesses campos sejam documentadas e conciliadas com documentos oficiais.

A planilha de verificação apontou 1 caso de dependente com data de nascimento inválida. Embora o apontamento seja pontual, o campo é atuarialmente sensível, pois a idade do dependente influencia a duração potencial da pensão, a cessação de cotas por maioridade e a estimativa de sobrevivência. O caso deve ser corrigido ou, em último caso, tratado por premissa conservadora, devidamente justificada no relatório atuarial.

A ata da reunião registra que as premissas biométricas e demográficas seriam definidas de forma técnica e prudencial, considerando mortalidade de válidos e inválidos, entrada em incapacidade e composição familiar. Essa deliberação reforça que a crítica dos campos biométricos não é etapa meramente cadastral, mas requisito de aderência entre dados reais da massa e hipóteses utilizadas na modelagem atuarial.

7. Dados funcionais, datas de ingresso e tempo de contribuição

A base de ativos apresentou preenchimento das datas de ingresso no serviço público, no ente, na carreira e no cargo, campos indispensáveis para determinação da elegibilidade previdenciária. A planilha de verificação contém 389 registros na aba “Tempo de Contribuição”, demonstrando que foi realizada validação individualizada das idades de admissão, idade na data-base e coerência temporal dos vínculos.

As datas funcionais são determinantes para a projeção de aposentadorias programadas, para a identificação das regras permanentes e de transição aplicáveis e para o cálculo do tempo futuro de contribuição. Divergências nesses campos podem deslocar a data provável de aposentadoria e alterar materialmente o valor presente dos benefícios futuros, sobretudo para segurados próximos da elegibilidade.

Observou-se que grande parte dos registros apresenta tempo de contribuição em outros RPPS como zero, e 148 registros não informaram tempo de RGPS. A ausência de informação de tempo anterior não invalida a avaliação, mas limita a precisão da estimativa de elegibilidade e da compensação previdenciária. Nesses casos, a adoção de premissas de entrada e de tempo anterior deve observar critério técnico, prudencial e devidamente documentado.

Recomenda-se que o RPPS mantenha rotina permanente de atualização de CTC, vínculos anteriores, averbações e tempo de contribuição externo. Essa ação reduz incertezas sobre elegibilidade, melhora a estimativa de COMPREV e fortalece a governança cadastral exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

8. Remuneração de contribuição, base de cálculo e contribuição previdenciária

Os registros de ativos apresentaram remuneração e base de cálculo preenchidas, com folha mensal de remuneração de R\$ 2.094.977,35 e base contributiva total de R\$ 1.817.598,72. A contribuição registrada nos arquivos totalizou aproximadamente R\$ 254.463,81, devendo ser conciliada com a folha mensal, balancetes e demonstrativos de arrecadação do RPPS para confirmar aderência entre base cadastral e execução financeira.

A consistência das informações remuneratórias possui impacto direto no custo normal, nas receitas futuras de contribuição e no cálculo dos benefícios projetados. Valores subinformados reduzem indevidamente a projeção de receitas e benefícios, enquanto valores superestimados podem inflar reservas e custos. Por isso, recomenda-se confrontar remuneração, base de contribuição e contribuição individual com a legislação local de custeio e com a folha de pagamento do mês da data focal.

A existência de registros com teto específico informado como zero ou com apontamentos na planilha “Sem Valor Teto Específico” deve ser interpretada com cautela. A ausência de teto específico pode ser esperada em RPPS sem previdência complementar plenamente aplicável a todos os vínculos; contudo, quando houver Regime de Previdência Complementar ou limitação ao teto do

RGPS para determinados servidores, o campo deve ser corretamente preenchido para evitar projeção indevida de benefícios acima do limite legal.

9. Aposentados: proventos, tipo de aposentadoria e regras de reajuste

A base de aposentados contém 167 registros e a planilha de verificação apontou 2 registros com possível inconsistência de tipo de aposentadoria e 6 registros na aba “Verificar Aposentadorias”. Tais apontamentos exigem conferência individual, pois o tipo de aposentadoria influencia a tábua biométrica aplicável, o regime financeiro de benefício concedido e a regra de reajuste do benefício.

A classificação correta entre aposentadoria voluntária, incapacidade, compulsória e especial de professor é fundamental para a avaliação atuarial. Por exemplo, aposentadorias por incapacidade requerem tratamento biométrico específico, enquanto aposentadorias especiais de professor dependem de correta identificação do cargo e do enquadramento legal. Registros com cargo de “demais servidores” associados a aposentadoria especial de professor devem ser revisados para confirmar se houve erro cadastral, histórico funcional específico ou migração inadequada de código.

A regra de reajuste dos benefícios também deve ser validada, distinguindo benefícios com paridade daqueles reajustados por índice oficial. A ata registra que os participantes deliberaram pela definição segregada da premissa de crescimento de benefícios conforme a regra aplicável. Essa segregação é tecnicamente adequada, mas depende de cadastro confiável do fundamento legal do benefício e do critério de reajuste.

Recomenda-se que o RPPS mantenha arquivo individualizado dos atos concessórios, memória de cálculo, fundamento legal, regra de reajuste e data de início de cada aposentadoria. Esses documentos devem ser conciliados com a base atuarial, especialmente nos casos apontados na planilha de inconsistências.

10. Dependentes e composição familiar

A base de dependentes em CSV totalizou 118 registros, e a planilha complementar de dependentes dos ativos apresentou volume expressivo de informações familiares. A planilha de verificação apontou 263 registros na aba “Sem Cônjuge” e 6 registros com cônjuge e estado civil inválido, indicando necessidade de aprimoramento da conciliação entre estado civil e dependência previdenciária.

A existência ou inexistência de cônjuge e dependentes é um dos principais determinantes da projeção de pensão por morte. Quando o cadastro familiar está incompleto, o atuário pode ser obrigado a utilizar premissas gerais de composição familiar, aumentando a incerteza do cálculo. Por outro lado, quando há dependentes individualizados com data de nascimento e parentesco corretos, a estimativa da duração das pensões se torna mais aderente à realidade do RPPS.

O apontamento “Sem Cônjuge” não deve ser interpretado automaticamente como erro, pois pode representar servidor solteiro, divorciado, viúvo ou sem dependente habilitado. Entretanto, a divergência entre estado civil e composição familiar deve ser analisada, especialmente quando houver segurado casado sem cônjuge dependente cadastrado ou segurado com cônjuge cadastrado e estado civil em branco ou incompatível.

Recomenda-se realizar campanha de atualização cadastral direcionada a dependentes, com exigência de documentos comprobatórios, revisão de estado civil e atualização de dependentes inválidos, menores, universitários quando aplicável e cônjuges. A atualização familiar deve ser incorporada à rotina de censo previdenciário periódico e ao controle interno do RPPS.

11. Acúmulo de vínculos e duplicidades

A planilha de verificação apresentou 6 registros associados a acúmulo de vínculos, envolvendo CPFs com mais de uma matrícula e cargos distintos. O acúmulo de vínculos não constitui necessariamente inconsistência, pois pode decorrer de acumulação lícita de cargos, especialmente em áreas permitidas pela Constituição, mas exige verificação jurídica e funcional individualizada.

Para fins atuariais, a duplicidade de CPF com matrículas distintas deve ser tratada por vínculo, observando remuneração, data de ingresso, cargo, jornada, contribuições e eventual elegibilidade separada. O risco técnico surge quando a

base duplica indevidamente remunerações, confunde cargos ou projeta benefício único com informações somadas sem fundamento jurídico.

A conferência deve avaliar se cada vínculo possui ato de nomeação, cargo efetivo, base contributiva, alíquota aplicada e histórico funcional próprio. Quando o acúmulo for lícito, os vínculos devem permanecer segregados para fins de cálculo; quando houver registro duplicado por erro operacional, o cadastro deve ser corrigido antes da avaliação definitiva.

12. Servidores falecidos, exonerados e benefícios cessados

Foram apresentados 4 registros de servidores falecidos ou exonerados, 2 registros de aposentados falecidos e 3 registros de pensionistas falecidos. Esses arquivos são relevantes para confirmar a exclusão de segurados da massa ativa ou assistida, a cessação de benefícios e a eventual abertura de pensão decorrente de óbito.

A ausência de baixa tempestiva de falecidos ou exonerados pode superestimar receitas futuras, inflar a folha de ativos ou manter benefícios indevidos na projeção. De forma inversa, a exclusão indevida de segurados ainda vinculados pode subestimar obrigações. Por isso, as movimentações cadastrais devem ser conciliadas com folha, atos administrativos, certidões de óbito e sistemas de benefício.

No caso dos aposentados falecidos, deve-se verificar se houve reversão em pensão, cessação integral do benefício ou manutenção de cotas a dependentes. No caso de pensionistas falecidos, é necessário verificar se a cota era individual ou se havia reversão entre dependentes, conforme legislação aplicável ao benefício.

Recomenda-se instituir rotina mensal de conciliação entre óbitos informados, folha de pagamento, cadastro de benefícios e dependentes habilitados. Essa prática reduz riscos financeiros e melhora a qualidade da base de dados utilizada nas avaliações anuais.

13. Hipóteses e premissas atuariais vinculadas à qualidade dos dados

A ata de 02 de março de 2026 registra deliberação conjunta das hipóteses e premissas atuariais entre ente federativo, unidade gestora e atuário responsável, em conformidade com os arts. 33, 34 e 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Esse procedimento é essencial porque as hipóteses não devem ser escolhidas isoladamente pelo atuário, mas avaliadas à luz das características da massa, da política de pessoal e dos dados disponíveis.

Foram registradas premissas como taxa real de juros de 5,47% ao ano, crescimento salarial real de 1,00% ao ano, crescimento real de benefícios conforme regra de reajuste, tábuas biométricas prudenciais, geração futura de segurados e premissas de COMPREV. A adequação dessas premissas depende diretamente da qualidade dos dados cadastrais analisados neste relatório.

A geração futura de segurados e a política de concursos foram debatidas na reunião, com menção à existência de cargos extintos, terceirizações e previsão de concursos para outros cargos e magistério. Tal informação deve ser considerada com prudência, pois a reposição de servidores altera a evolução da folha, a entrada de contribuições e a dinâmica de longo prazo do regime.

No tocante à COMPREV, a ata reconhece que a projeção depende criticamente de informações de tempo de contribuição em outros regimes. Como a base apresentou lacunas em tempo de RGPS e muitos registros zerados em tempo de outros RPPS, recomenda-se priorizar o saneamento desses campos para aumentar a aderência das estimativas de compensação financeira.

14. Avaliação geral da qualidade da base

A base de dados do RPPS de Roncador/PR apresenta estrutura geral adequada para a elaboração da avaliação atuarial, contendo os principais campos cadastrais, funcionais, previdenciários, financeiros e familiares necessários aos cálculos. A existência de censo previdenciário em 2023, planilhas de verificação e ata formal de premissas demonstra ambiente de governança superior ao mínimo meramente operacional.

Apesar disso, foram identificados pontos que exigem saneamento ou justificativa técnica: CPF e PIS/PASEP inválidos, inconsistências em tipo de aposentadoria, registros a verificar em aposentadorias, acúmulo de vínculos, dependente com data de nascimento inválida, segurados sem cônjuge informado e casos de

cônjuge com estado civil inválido. Tais apontamentos não inviabilizam a avaliação, mas devem ser tratados como ressalvas técnicas até sua correção.

A suficiência atuarial da base pode ser considerada satisfatória, desde que o atuário adote premissas prudenciais para lacunas residuais e que o RPPS promova correções documentadas antes da versão final do relatório atuarial, sempre que possível. Para os casos não saneados em tempo hábil, recomenda-se registro nominal ou quantitativo das limitações, com indicação do impacto potencial e da premissa de tratamento adotada.

A crítica cadastral deve ser incorporada ao ciclo anual de gestão atuarial do RPPS, e não tratada como procedimento isolado. A melhoria contínua dos dados reduz volatilidade de resultados, melhora a defesa técnica perante órgãos de controle e contribui para decisões mais seguras sobre custeio, equacionamento de déficit e política previdenciária municipal.

15. Quadro consolidado de apontamentos e recomendações

Item analisado	Apontamento identificado	Recomendação técnica
CPF	14 registros apontados	Conferir documentos pessoais e corrigir chaves cadastrais
PIS/PASEP	15 registros apontados	Validar junto aos documentos oficiais e sistemas de folha
Tipo de aposentadoria	2 registros apontados	Conferir ato concessório, cargo e fundamento legal
Aposentadorias a verificar	6 registros apontados	Revisar data de início, tipo, sexo, idade e regra de benefício
Acúmulo de vínculos	6 registros apontados	Confirmar legalidade e tratar cálculo por vínculo
Data de nascimento de dependente	1 registro apontado	Corrigir nascimento ou aplicar premissa prudencial justificada
Sem cônjuge cadastrado	263 registros apontados	Conciliar estado civil e dependentes habilitados
Cônjuge x estado civil	6 registros apontados	Atualizar estado civil e documentação familiar

16. Conclusão técnica

A partir dos arquivos analisados, conclui-se que a base cadastral do RPPS do Município de Roncador/PR possui abrangência e estrutura suficientes para subsidiar a Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data focal em 31/12/2025, desde que observadas as ressalvas e recomendações deste relatório. Os principais campos atuariais encontram-se presentes, e os apontamentos identificados são passíveis de saneamento por meio de conferência documental e atualização cadastral direcionada.

A avaliação da qualidade dos dados deve ser considerada favorável sob o aspecto estrutural, especialmente em razão da realização de censo previdenciário em 2023 e da formalização da reunião de hipóteses e premissas em 2026. Todavia, a presença de inconsistências documentais e familiares reforça a necessidade de manter processo anual de crítica cadastral, com participação integrada da unidade gestora, recursos humanos, setor de benefícios, controle interno e atuário responsável.

Para fins de prudência atuarial, recomenda-se que eventuais informações não corrigidas até o fechamento da avaliação sejam tratadas por premissas conservadoras e explicitadas no relatório atuarial, de modo a preservar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022. A adoção de premissas substitutivas não deve dispensar o saneamento posterior dos dados, mas apenas permitir a elaboração responsável da avaliação diante das limitações existentes.

Este relatório deve integrar o conjunto documental da Avaliação Atuarial 2026 do RPPS de Roncador/PR e servir como instrumento de governança, controle interno e acompanhamento das melhorias cadastrais. Recomenda-se que as medidas de saneamento sejam monitoradas em plano de ação próprio, com responsáveis e prazos definidos, possibilitando evolução contínua da qualidade da base nas próximas avaliações atuariais.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2026.



Atuário Responsável

Vinicius Alexandre Bietkoski
MIBA n.º 1241